Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 003/2012. Erechim, 02 de Fevereiro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 003/2012, que Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, visando corrigir o Padrão do cargo de Procurador do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 003/2012.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, visando corrigir o Padrão do cargo de Procurador do Município.

Art. 1.° Fica alterado o Padrão do cargo de Procurador do Município, constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Procurador do Município	*6*	***21***

.....”(NR)

Art. 2.° Fica alterado o Padrão constante nas atribuições do cargo de Procurador do Município, modificando a redação do Anexo I da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de fevereiro de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, visando corrigir o Padrão do cargo de Procurador do Município.

A necessidade dessa alteração se dá tendo em vista que o Poder Executivo Municipal encaminhou, nos meses de novembro e dezembro de 2011, dois Projetos de Leis que previam a alteração da Lei n.º 3.919/2005. O primeiro Projeto encaminhado foi o de n.º 224/2011, recebido por essa Casa Legislativa no dia 17 de novembro de 2011, cujo objetivo era a alteração do número de cargos de Advogados, bem como a alteração da nomenclatura desse cargo para Procurador do Município. Já o segundo Projeto foi o de n.º 253/2011, recebido nessa Câmara de Vereadores no dia 16 de dezembro de 2011, o qual tratava da alteração dos padrões de todos os cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Ocorre que ambos os Projetos foram aprovados na mesma Sessão Legislativa, que ocorreu no dia 19 de dezembro de 2011. Porém, no ato de promulgação das Leis, o Projeto de Lei n.º 253/2011 originou a Lei n.º 5.128, de 20 de dezembro de 2011, e o Projeto de Lei n.º 224/2011 originou a Lei n.º 5.141, de 21 de dezembro de 2011.

Cabe destacar que, como o Projeto da Lei n.º 5.141/2011 foi encaminhado anteriormente ao Projeto da Lei n.º 5.128/2011, o Padrão do cargo de Advogado permaneceu como 20, mas com o reenquadramento dos Padrões passou a ser 21, problema que só fomos perceber no ato de consolidação da Lei n.º 3.919/2005. Diante disso, solicitamos autorização Legislativa para que possamos corrigir esse equívoco.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de fevereiro de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício